

Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DA MODALIDAE DE EXECUÇÃO

- Atendimento 24 horas, sete dias por semana incluído sábados, domingos e feriados;
- 2. Tempo resposta: O tempo resposta para atendimento, ou seja, para que a unidade móvel chegue ao local de origem, deverá ser de até 90 minutos (uma hora e meia), após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em situações de urgências e emergências, com tolerância máxima de 15 minutos por Imprevistos de transito. Desta forma, a contratada deverá possuir base localizada em distancia que tenda a exigência do tempo de resposta estipulado. Havendo possibilidade o serviço será agendado previamente, sendo o tempo de tolerância máxima justificada, para atraso no cumprimento do horário agendado de 15 minutos.
- 2.1 A contagem dos quilômetros rodados para fins de pagamento, será a partir do local de capitação do paciente até a unidade de saúde ou hospital de destino do paciente, devendo a empresa prestadora utilizar como padrão para as remoções, o aplicativo Google Maps para obter o menor percurso a ser feito.







- 3. A execução do serviço após solicitação por telefone será mediante apresentação de "Requisição de Serviço de Remoção", pela equipe responsável da Secretaria Municipal da Saúde, mediante requisição expedida por médico que atendeu o usuário do SUS que necessita da remoção, justificando a necessidade da remoção por ambulância e não por veículo automotor comum.
- **3.1.** As remoções de pessoas privadas de liberdade deverão ser providenciadas pelo Estado por veículos próprios e adequados da segurança do Estado, uma vez que necessitam de Escolta.
- **3.2.** A falta da apresentação de qualquer documentos na Prestação de Contas, como por exemplo, a justificativa da remoção por ambulância pelo médico que atendeu o usuário, carretará no não pagamento daquele serviço.
- 4. Prestar os serviços contratados, sempre que solicitado. É vetado o cancelamento de qualquer solicitação sem prévia anuência da Secretaria Municipal da Saúde;
- Planejar, conduzir e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e às normas de segurança;
- Os procedimentos deverão ser realizados com qualidade, higiene e eficiência;
- 7. Realizar o transporte de medicamentos dentro das ambulâncias, de acordo com as normas da vigilância sanitária;





- 8. Remover e transportar os pacientes com o devido cuidado, a fim de não causar danos;
- **9.** Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos relacionados ao serviço contratado, devendo apresentar, inclusive, documento que comprove a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para assistência médica. As condições de uso dos veículos serão objeto de inspeção por técnico indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, sempre que se julgar necessário;
- 10. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito, qualquer indenização proveniente da execução do serviço e outros incidentes relacionados à atividade de remoção;
- **11.** Zelar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços usem uniformes padronizados e crachá de identificação da Empresa;
- 12. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;
- 13. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, a relação nominal e a qualificação profissional dos empregados que desempenharão as atividades objeto do contrato, sendo certo de que, sob nenhum pretexto, haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com o Município de Charqueadas.



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde

13.1. Dos documentos serão exigidos do profissional técnico: (técnico de enfermagem.) que compõe a equipe de atendimento tais como: inscrição e

regularização junto ao órgão fiscalizador da profissão;

13.2. Dos documentos do condutor do veículo será exigido habilitação junto ao

DETRAN, bem como cursos válidos (que deverão ser renovados antes de seu

vencimento) de capacitação para condução de veículos de emergência, dentre

outros que sejam essenciais para a condução destes veículos.

14. Deverá a empresa no ato da entrega dos documentos para a habilitação no

processo licitatório comprovar registro da empresa e dos responsáveis técnicos

Junto ao órgão de classe como COREN/RS, bem como alvará de sanitário da sede

da empresa, registro e regularidade junto ao CNES, e, documentos dos veículos a

serem utilizados para a prestação dos serviços, podendo ser exigidos a qualquer

tempo novamente a documentação pela Secretaria e pelo fiscal do contrato:

14.1. Deverá a empresa no ato da entrega da documentação para habilitação no

processo licitatório indicar profissional técnico responsável, bem como acostar toda

documentação necessária referente a tal responsável, devendo comunicar qualquer

substituição de profissional a Secretaria da Saúde, bem como encaminhamento da

documentação necessária do profissional, num prazo não inferior a T2(setenta e

duas) horas a Secretaria da Saúde e Setor responsável pelo contrato a fim de

regularizar o registro de profissionais que trabalham nas equipes que executarão os

servicos atinentes a este contrato:

15. Possuir Central de Atendimento que disponha obrigatoriamente de comprovação

de operação que funcione 24h (vinte e quatro horas), inclusive sábados, domingos e

feriados, e tenha sistema de comunicação permanente com



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde



as ambulâncias e com a Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas, de forma a atender a demanda do contratante. Todas as solicitações deverão ser provenientes da Secretaria da Saúde de Charqueadas.

- **16.** Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas qualquer anormalidade verificada durante a execução do serviço.
- 17. Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos que atenderão as solicitações deste objeto, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros.
- 18. Oferecer sistema de comunicação tipo rádio ou celular nas ambulâncias, de forma a permitir a comunicação da tripulação com a Base e com a Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas.
- 19. A Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos;
- 20. Responsabilizar-se em manter na base, por ordem cronológica, as fichas de atendimento, com assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento do paciente no local de destino, para conferência mensal, que será utilizada como confirmação da remoção realizada. Tais documentos, dentre outros, serão exigidos a apresentação para fins de pagamento.
- 21. Designar um profissional (preposto) para representar a empresa junto a Secretaria Municipal da Saúde de Charqueadas, devendo este promover a supervisão e o controle dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE CHARQUEADAS/RS

Endereço: Avenida Rui Barbosa, n.º 505, Centro, Charqueadas/RS - CEP 96.745-000
Telefone de contato: (051) 3958-8443/(51) 3958-8469

e-mail: saude@charoueadae re nou he



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde

22. Assegurar um atendimento de qualidade durante todo o trajeto feito pelo paciente, responsabilizando-se por ele desde o embarque até o ato de ingresso nos locais para onde for encaminhado;

23. A equipe de profissionais deverá acompanhar o paciente durante todo o tempo da remoção, inclusive durante a realização de exames externos, que necessitarem ser realizados.

24. No caso de agravos no quadro do paciente, durante todo o trajeto, a empresa fica responsabilizada pelo atendimento de urgência do mesmo, inclusive, medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares utilizados para tal;

25. Deve atender a todos os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário sem qualquer tipo de discriminação;

26. Transportar paciente mesmo que nas seguintes condições: Em agitação Psicomotora (em contenção), em uso de oxigênio por cateter nasal , e com precaução de contato e/ou respiratória (gotículas e aerossol) dentre outras necessidades;

27. Não devendo ter quantidade diária pré-determinada de remoções, a empresa deverá transportar todos os pacientes que a Secretaria Municipal da Saúde necessitar nas 24h (vinte e quatro) do dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados:



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal de Saúde



- 28. A empresa deverá fornecer uniformes, identificação funcional, EPI's e EPC's bem como todos os materiais de proteção e segurança aos empregados em serviço, obrigando-os ao uso permanente, conforme Norma Regulamentadora.
- 29. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, independente da paralisação dos veículos disponibilizados inicialmente em razão de defeito ou manutenção e por quaisquer outras circunstâncias, providenciando sua imediata substituição por veículo tecnicamente apto;
- 30. A comprovação das remoções para fins de pagamento será rigorosamente mediante a apresentação de todos os documentos inerentes às mesmas, desde a "Requisição" por parte da Secretaria Municipal da Saúde até aos documentos/relatórios médicos pertinentes ao paciente em remoção, todos com carimbo e assinatura dos profissionais responsáveis.

Claudia Brum
Claudia Brum
Secretaria Municipal da Saúde
CHAROUEADAS I RS